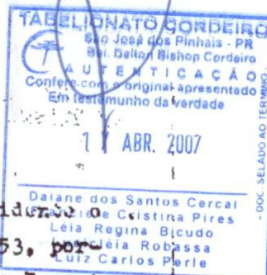


LATAL - FERRALAGENS METALICAS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

ELVIRA BOFF CARDOSO, brasileira, viúva, agricultora, residente e domiciliada em Curitiba-Pr., à Rua Carlos de Carvalho 2053, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 688.747-Pr. e inscrito no C.P.F. sob o nº 146.872.919-53; HÉLIO MENDES, brasileiro, casado Industrial, residente e domiciliado em São José dos Pinhais-Pr., à Rua João Angelo Cordisiro 920, portador da Carteira de identidade Civil RG nº 454.760-Pr. e inscrito no C.P.F. sob o nº 016.497.019-34; ALDO BOFF CARLOSO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba-Pr., à Rua Pe. Vieira 20, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 415.499-Pr. e inscrito no C.P.F. sob o nº 027.686.749-15; ARIIVALDO BOFF CARDOSO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado, em Curitiba-Pr. à Rua Carlos de Carvalho 580, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 492.566-Pr. e inscrito no C.P.F. sob o nº 027.686.589-87; ADILTON BOFF CARDOSO, brasileiro, casado, agrônomo, residente e domiciliado em Curitiba-Pr., à Rua Pe. Germano Mayer 1.290, portador da Carteira de Identidade RG nº 501.581-Pr., e inscrito no C.P.F. sob o nº 027.686.609-04; ADALBERTO BOFF CARDOSO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Curitiba-Pr., à Rua Carlos de Carvalho 2053, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 890.197-Pr., e inscrito no C.P.F. sob o nº 152.588.239-20; FRANCISCO FERREIRA OLAU DINO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São José dos Pinhais-Pr., à Rua Veríssimo Marques 1036, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 159.127-Pr., e inscrito no C.P.F. sob o nº 002.448.059-20; AUGUSTO BISCOSKI, brasileiro casado, ajustador mecânico, residente e domiciliado em Curitiba-Pr. à Rua Santo Amaro 673, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 328.959-Pr. e inscrito no C.P.F. sob o nº 109.375.959-34; resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, e nº 4.726 de 13 de julho de 1965, pelas demais disposições legais, e



LATAL - EMBALAGENS METÁLICAS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob a denominação Social

de LATAL - EMBALAGENS METÁLICAS LTDA., tendo como sede o fóro na Cidade de São José dos Pinhais-Pr., à Rua David Campista 188

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá por objetivo mercantil, a industrialização e comércio de folhas de flandres.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, devendo ter suas atividades iniciadas dia 02 de janeiro de 1981.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social é de Cr\$ 11.000.000,00 (Onze milhões de cruzeiros) dividido em onze mil quotas, no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, sendo integralizado no ato da assinatura deste contrato a importância de Cr\$ 10.720.000,00 (Dez milhões setecentos e vinte mil cruzeiros) da seguinte forma: o valor de Cr\$ 8.736.000,00 (Oito milhões setecentos e trinta e seis mil cruzeiros) em máquinas, que pertencem em comum aos primeiros seis sócios arrolados, e de Cr\$ 1.984.000,00 (hum milhão novecentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) em moeda corrente do País. Ficando o saldo de Cr\$ 200.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros) a serem integralizados durante o ano de 1981.

ELVIRA BOFF CALDOSO, subcreve 1.595 (hum mil quinhentos e noventa e cinco) quotas, totalizando Cr\$ 1.595.000,00 (hum milhão quinhentos e noventa e cinco mil cruzeiros) integralizados no ato da assinatura deste contrato, com a importância de Cr\$ 1.456.000,00 (hum milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) em máquinas e de Cr\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil cruzeiros) em moeda corrente do País.

HELIO MENDES, subcreve 1.595 (hum mil quinhentos e noventa e cinco) quotas, totalizando Cr\$ 1.595.000,00 (hum milhão quinhentos e noventa e cinco mil cruzeiros) integralizados no ato da assinatura deste contrato, com a importância de Cr\$ 1.456.000,00 (hum milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) em



LATAL - EMPALAGENS METÁLICAS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

moeda corrente do País.

AUGUSTO BISCOSKI, subscreeve 330 (trezentos e trinta) quotas totalizando R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzeiros), integralizados no ato da assinatura deste contrato a importância de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) em moeda corrente do País ficando o saldo de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros) a serem integralizados durante o ano de 1981.

Relação das Máquinas que integralizam o Capital.

Unidade	Descrição	Modelo	NºREF.	Valor em R\$
uma	Estufa Sec. Gemma	continua	100	120.000,00-
uma	Estufa Sec. Gemma	Camara	101	200.000,00-
uma	Litografia	Marinomi	102	340.000,00-
uma	Litografia	Mailander	103	320.000,00-
uma	Invernizadeira	M.Grafico	104	360.000,00-
uma	Recravadeira Grande	Gutmann	1	300.000,00-
uma	Recravadeira Grande	Gutmann	2	300.000,00-
uma	Recravadeira Pequena	Mococa	3	75.000,00-
uma	Recravadeira Grande	Gutmann	4	300.000,00-
uma	Recravadeira de Banho	M.Grafica	5	25.000,00-
uma	Recravadeira Grande	M.Nacional	6	300.000,00-
uma	Tesoura Manual	Calandra	7	23.000,00-
uma	Postaleira quadrada	Cameron	8	148.000,00-
uma	Postaleira Quadrada	a/marca	9	58.000,00-
uma	Pressa Nova 25 TN.	Souza	10	212.000,00-
uma	Pressa Nova 25 TN.	Souza	11	212.000,00-
uma	Pressa Nova 25 TN.	Souza	12	212.000,00-
uma	Pressa Nova 25 TN.	Souza	13	212.000,00-
uma	Pressa Nova 25 T.N	Souza	14	212.000,00-
uma	Pressa Nova 45 TN.	Ricotti	15	380.000,00-
uma	Pressa usada 20 TN.	Gutmann	16	70.000,00-
uma	Pressa Nova 12 TN.	Gutmann	17	70.000,00-
uma	Pressa usada 30 TN.	Martelo	18	80.000,00-
uma	Pressa usada 15 TN	Martelo	19	80.000,00-



LATAL - EMBALAGENS METÁLICAS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

uma	Prensa Picoto	Dupla	20	80.000,00-
uma	Prensa Picoto	Dupla	21	80.000,00-
uma	Prensa Martelo	Kirchois	22	60.000,00-
uma	Prensa Martelo	Kirchois	23	60.000,00-
uma	Agrafadeira Pequena	Gutmann	24	180.000,00-
uma	Agrafadeira Pequena	Gutmann	25	180.000,00-
uma	Agrafadeira Grande	Schuller	26	360.000,00-
uma	Agrafadeira Média	Schuller	27	360.000,00-
uma	Pestaneira Giratória	Lamico	28	40.000,00-
uma	Agrafadeira Média	Schuller	29	280.000,00-
uma	Pestaneira Giratória	Lamico	30	40.000,00-
uma	Pestaneira GPN Cam.	Enroladores	31	200.000,00-
uma	Pestaneira GDN M.G.	Enroladores	32	200.000,00-
uma	Pestaneira Giratória	J. Sudry	33	130.000,00-
uma	Tesoura Mecânica	Gutmann	34	60.000,00-
uma	Tesoura Rotativa	Gutmann	35	280.000,00-
um	Corner	Mococa	36	65.000,00-
um	Corner	Gutmann	37	65.000,00-
uma	Borracheira Automática	Gutmann	38	280.000,00-
uma	Borracheira Manual		39	15.000,00-
um	Esquadrejo Formador		40	6.000,00-
um	Balancim Prensa	Pestaneira	41	43.000,00-
uma	Linha de Solda		42	36.000,00-
um	Torno Mecânico	Nardini	43	115.000,00-
um	Compressor	Primax	44	82.000,00-

Oito milhões setecentos, trinta e seis mil cruzeiros 8.736.000,00

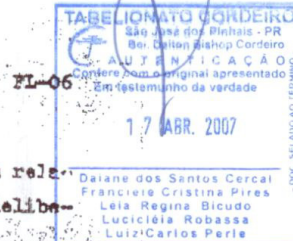
CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital, nos termos do Artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA - As deliberações sociais, ainda que impliquem alteração do contrato Social, poderão ser tomadas pelas sócios - que representam a maioria do Capital Social, consoante a Faculdade deferida pelo Artigo 6º, Parágrafo 2º do Decreto nº 57.651 de



LATAL - ESCALAGENS METÁLICAS LTDA.

CONTRATO SOCIAL



19 de janeiro de 1.966.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas de Capital são indivisíveis em relação à Sociedade, e cada quota terá direito a um voto nas deliberações tomadas pelos quotistas.

- Parágrafo Primeiro - As quotas da Sociedade não poderão ser transferidas ou alieneadas, se o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição.

- Parágrafo Segundo - O sócio que desejar transferir as suas quotas de Capital, deverá notificar por escrito a Sociedade, discriminando o preço, o forma de pagamento, para que esta através dos demais sócios, exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá ser feito dentro de sessenta (60) dias, decorridos esse prazo, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da Sociedade será exercida por três sócios gerentes, sendo porém expressamente vedado o emprego da mesma para fins estranhos aos negócios da Sociedade, não podendo assinar fianças ou avais, endossos ou cauções de favor.

CLÁUSULA NONA - Os sócios gerentes representam a Sociedade Ativa e Passivamente, em juízo e fora dele, e em todas as suas relações com terceiros.

- Parágrafo Primeiro - Todos os cheques, ordens de pagamentos, títulos de créditos em geral e demais documentos que envolvam a responsabilidade da Sociedade, inclusive contratos de empréstimos bancários, penhor mercantil, Industrial, ou qualquer outras - deverão ter sempre a assinatura de dois sócios gerentes, ou por um sócio gerente e um procurador, nomeado pela sociedade com poderes especiais para o ato.

- Parágrafo Segundo - Para emissão de duplicatas, cheques, e outros títulos a ordem para depósitos, caução, descontos ou cobrança em contas bancárias da Sociedade, ou de rotinas administrativas, tais como documentos fiscais, bastará a assinatura de um sócio ou procurador com poderes especiais.

LATAL - EMBALAGENS METÁLICAS LTDA.

CONTRATO SOCIAL



- Parágrafo Terceiro - Somente para a venda ou honeração através de penhor, alienação fiduciária ou hipoteca de bens imóveis que integram o Ativo Imobilizado da Sociedade é necessário que as respectivas escrituras públicas ou particulares, sejam firmadas por sócios que representem no mínimo cinquenta e um por cento do Capital dos quais ao menos um seja sócio gerente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelos serviços que prestarem a sociedade, os sócios gerentes receberão a Título de Pró-Labore uma remuneração mensal, fixada em comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ficam investidos na função de Gerente da Sociedade os sócios, HÉLIO MENDES, ALDO DOFF CARDOSO e AUGUSTO BISCOSKI, ficando todavia dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O exercício social encerrar-se-á, em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá ao Balanço Geral.

- Parágrafo Único - Os resultados apurados, após deduzidas as provisões devidas, serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas podendo o lucro líquido, a critério dos sócios ser distribuídos ou ficar em reserva do Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujus" podendo pela fazerem-se representar, por um entre eles devidamente credenciado pelos demais.

- Parágrafo Primeiro - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em cinco prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à Sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

- Parágrafo Segundo - Fica entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da

LATAL - EMBALAGENS METÁLICAS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Sociedade.

- **Parágrafo Terceiro** - Mediante acordo com os sócios supracitados os herdeiros poderão ingressar na Sociedade, caso não haja, impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

E, por assim, terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em cinco vias, de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo e todos os seus termos.

São José dos Pinhais, 02 de janeiro de 1981.

Elvira Boff Cardoso
ELVIRA BOFF CARDOSO

Elvira Boff Cardoso
ELVIRA BOFF CARDOSO

Elvira Boff Cardoso
ELVIRA BOFF CARDOSO

Adilson Boff Cardoso
ADILSON BOFF CARDOSO

Francisco Ferreira Claudino
FRANCISCO FERREIRA CLAUDINO

Elvira Boff Cardoso
ELVIRA BOFF CARDOSO

Elvira Boff Cardoso
ELVIRA BOFF CARDOSO

Elvira Boff Cardoso
ELVIRA BOFF CARDOSO

Augusto Biscossi
AUGUSTO BISCOSSI

USO DO NOME COMERCIAL

LATAL - EMBALAGENS METÁLICAS LTDA.

Elvira Boff Cardoso
ELVIRA BOFF CARDOSO

LATAL - EMBALAGENS METÁLICAS LTDA.

Elvira Boff Cardoso
ELVIRA BOFF CARDOSO

LATAL - EMBALAGENS METÁLICAS LTDA.

Augusto Biscossi
AUGUSTO BISCOSSI

TESTEMUNHAS:

1º

Luiz Carlos Szellipake
LUIZ CARLOS SZELLIPAKE

2º

Oto José Migliorini
OTO JOSÉ MIGLIORINI

